

Bolsas de Estudo por Mérito

Ano Letivo 2020/2021

Critérios a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Despacho n.º 13531/2009, de 9 de junho, alterado pelo Despacho n.º 7761/2017, de 4 de setembro

São candidatos à bolsa de mérito todos/as estudantes que tenham obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontravam inscritos/as no ano letivo 2020/2021. A seleção é realizada com base na média das classificações obtidas, arredondada às unidades, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$M = \frac{\sum_{i=1}^{n} (N_i \times E_i)}{\sum_{i=1}^{n} E_i}$$

em que:

- *M* média das classificações das unidades curriculares;
- N_i classificação da unidade curricular i;
- E_i ECTS da unidade curricular i;
- i-n unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que o estudante se encontrava inscrito.

Será selecionado/a o/a estudante com o valor de M mais elevado, desde que não inferior a 16.

Em caso de empate, serão considerados sucessivamente os seguintes critérios:

- 1. Classificação mais elevada obtida numa das unidades curriculares que integra o plano de estudos do ano curricular em que o/a estudante se encontrava inscrito/a;
- Maior número de unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que o/a estudante se encontrava inscrito/a aprovadas em avaliação contínua/periódica (por frequência);
- 3. Na impossibilidade de se aplicar os pontos 1 e 2 antes referidos, os mesmos serão aplicados às classificações do ano letivo imediatamente anterior e pela mesma ordem.

Oliveira do Hospital, 31 de agosto de 2022.

A Vice-Presidente,